



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, situado no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº. 18.114.215/0001-07, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Eunice Araújo Moreira Soares, com gabinete situado a Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, no uso de suas atribuições legais, torna pública as retificações do **Edital nº. 001/2015**, publicado no *Diário Minas Gerais*, Publicações de Terceiros, Caderno 3, página 14, do dia 11 de março de 2015, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

1 – No “TÍTULO 6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS” no que tange ao item 6.13.1, passa a vigorar com a seguinte redação: “*6.13.1. Cancelamento, suspensão ou adiamento do concurso.*”

2 – No “ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS” no que tange ao cargo de “*Médico Clínico Geral*” no que se refere ao “*VENCIMENTO*”, passa a vigorar com a seguinte redação: “*3.347,59*”.

3 – No “ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS” no que tange ao cargo de “*Médico Ginecologista e Obstetra*” no que se refere a “*CARGA HORÁRIA SEMANAL*”, passa a vigorar com a seguinte redação: “*20Hs.*”

4 – No “ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS” no que tange aos “*REQUISITOS MÍNIMOS / ESCOLARIDADE*”, para todos os cargos denominados, passa a vigorar com as seguintes redações:

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS / ESCOLARIDADE
<i>Auxiliar de Serviços Gerais – ASGI</i>	<i>Nível Elementar</i>
<i>Auxiliar Odontológico</i>	<i>Nível de Ensino Médio e Registro no CRO</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação em Fisioterapia e Registro no CREFITO</i>
<i>Médico Cardiologista</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação em Medicina com residência/especialização em Cardiologia e Registro no CRM</i>
<i>Médico Clínico Geral</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação em Medicina e Registro no CRM</i>
<i>Médico Ginecologista e Obstetra</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação em Medicina com residência/especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no CRM</i>
<i>Motorista</i>	<i>Nível Elementar CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior</i>



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

	<i>ambulâncias e veículos escolares</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação em Nutrição e Registro no CRN</i>
<i>Odontólogo</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação em Odontologia e Registro no CRO</i>
<i>Operador de Máquinas Leves*</i>	<i>Nível Elementar CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior</i>
<i>Operador de Máquinas Pesadas*</i>	<i>Nível Elementar CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior</i>
<i>Pedreiro</i>	<i>Nível Elementar</i>
<i>Professor – I</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.</i>
<i>Professor Ciências</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação com habilitação específica em Ciências ou Biologia</i>
<i>Professor Educação Física – II</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação com habilitação específica em Educação Física e Registro no CREF</i>
<i>Professor Educação Física da Academia</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação com habilitação específica em Educação Física e Registro no CREF</i>
<i>Professor Geografia</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação com habilitação específica em Geografia</i>
<i>Professor História</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação com habilitação específica em História</i>
<i>Professor Inglês</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação com habilitação específica em Letras – Bacharelado em Língua Inglesa</i>
<i>Professor Língua Portuguesa</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação com habilitação específica em Letras – Bacharelado em Língua Portuguesa</i>
<i>Professor Matemática/Geometria</i>	<i>Nível Superior de Escolaridade – Graduação com habilitação específica em Matemática</i>
<i>Repcionista</i>	<i>Nível de Ensino Fundamental</i>
<i>Servente Escolar/SESC-I</i>	<i>Nível Elementar</i>
<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>Nível de Ensino Médio e Registro no COREN</i>

* Para os cargos de *Operador de Máquinas Leves* e *Operador de Máquinas Pesadas* serão obrigatórias como exigência mínima a apresentação dos cursos de capacitação obrigatórios para condução de ambulâncias e veículos escolares consoante exposto nas Leis Municipais nº. 763/2015 e 766/2015, bem como, será dado o prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação do candidato aprovado, para realização dos cursos necessários para a função a ser exercida, sob responsabilidade e gastos do candidato aprovado, consoante exposto nas normas supra.

5 – No “ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS” no que tange ao cargo de “*Odontólogo*” no que se refere a “*DENOMINAÇÃO*”, passa a vigorar com a seguinte redação: “*Odontólogo I*”.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

6 – No “ANEXO III – ATRIBUIÇÕES” no que tange a “DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO”, para todos os cargos de “Operador de Máquinas Pesadas” e “Operador de Máquinas Leves”, passa a vigorar com as seguintes redações:

“56 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição Sumária das Atividades do Cargo: Operar veículos e/ou tratores de esteira montados sob pneus para carregamento de materiais, regularização, roçadas, limpeza de vias públicas, praças públicas e estradas vicinais de responsabilidade do município, devendo operar todo o maquinário de forma segura e eficiente, proporcionando maior produtividade e redução de custos e aumento da vida útil do equipamento, observando as normas de segurança, operar máquinas e equipamentos pesados, de acordo com as normas de serviço e segurança, possuir qualificação profissional para realizar uma operação segura, precisa e eficiente da máquina e/ou equipamento, cuidar da manutenção e asseio da máquina e/ou equipamento, solicitando reparos mecânicos, quando necessários, ter conhecimento e cumprir as normas de circulação das máquinas e/ou equipamentos, observar e cumprir com rigor, as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, manter absolutamente regular e em validade a carteira de habilitação para a condução de veículos, realizar todas as atividades de operação da máquina e/ou equipamento conforme a programação de serviço determinada, bem como, exercer também, outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo. O maquinário poderá ser:

- I – Patrol;
- II – Pá-Mecânica;
- III – Motoniveladora;
- IV – Retroescavadeira;
- V – Guindaste;
- VI – Carreta;
- VII – Trator Esteira;
- VIII – Rolocompressor;
- IX – Escavadeira, e
- X – Pintura de Sinalização Horizontal e outras máquinas pesadas equivalentes 40hs. (quarenta) horas semanais

EXIGÊNCIA: CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior, com os cursos de capacitação obrigatórios para condução de ambulâncias, veículos escolares, coletivos, caminhões, motoniveladoras, pá carregadeiras, retroescavadeira e os demais solicitados pela Administração.

(...)

57 – OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Descrição Sumária das Atividades do Cargo: Operar máquinas de menor complexidade na execução de serviços públicos, incluindo máquinas agrícolas na preparação de terrenos para cultivo, trato e colheita. O trabalho inclui a manutenção e a conservação do equipamento solicitando reparos mecânicos, quando necessários; controle dos serviços executados, de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

acordo com as normas de serviço e segurança; possuir qualificação profissional para realizar uma operação segura, precisa e eficiente da máquina e/ou equipamento; ter conhecimento e cumprir as normas de circulação das máquinas e/ou equipamentos; observar e cumprir com rigor, as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro; manter absolutamente regular e em validade a carteira de habilitação para a condução de veículos; realizar todas as atividades de operação da máquina e/ou equipamento conforme a programação de serviço determinada.”

EXIGÊNCIA: CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior, com os cursos de capacitação obrigatórios para condução de ambulâncias, veículos escolares, coletivos, caminhões e os demais solicitados pela Administração.

7 – No “TÍTULO 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS” no que tange ao item 10.1, passa a vigorar com a seguinte redação: “Haverá prova prática para os cargos de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASGI, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e PEDREIRO**”, para os candidatos que tiverem sido aprovados na escrita/objetiva, conforme item 13, dentro do quantitativo de até 05 (cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas, respeitados os empates na última posição”.

8 – No “TÍTULO 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS” no que tange ao item 10.5, passa a vigorar com a seguinte redação: “A Prova Prática, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – ASGI, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro, será avaliada em função das tarefas propostas, avaliando-se a aptidão ou não do candidato, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional, sendo pontuado positivamente a cada tarefa realizada dentro dos propósitos exigidos neste edital. (...)"

9 – No “TÍTULO 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS”, fica acrescido ao item 10.5 o subitem “10.5.3”, nos seguintes termos: “**10.5.3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASGI:**
a) Limpeza e organização de prédio público e vias públicas (10 pontos)
b) Utilização de ferramentas de trabalho e de cuidados pessoais (10 pontos)
c) Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (10 pontos)
d) Desempenho na execução da tarefa (10 pontos)
e) Higiene, organização e produtividade (10 pontos)
f) Pavimentação e calceteira (10 pontos)
g) Pintura de obras civis (10 pontos)
h) Instalação e conserto de sistemas elétricos (10 pontos)
i) Serviços de alvenaria, concreto e outros materiais (10 pontos)
j) Vigilância de prédios e vias públicas (10 pontos)”



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10 – No “TÍTULO 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS”, fica acrescido ao item 10.5 o subitem “10.5.4”, nos seguintes termos: “10.543. SERVENTE ESCOLAR/SESC-I:

- a) Conduta em relação à higiene pessoal (10 pontos)
- b) Higienização e seleção dos alimentos (10 pontos)
- c) Organização (10 pontos)
- d) Postura Ética (10 pontos)
- e) Habilidade na confecção de alimentos (10 pontos)
- f) Trabalho em equipe (10 pontos)
- g) Apresentação da preparação (10 pontos)
- h) Paladabilidade da preparação (10 pontos)
- i) Higienização dos utensílios e equipamentos (10 pontos)
- j) Higienização do local de trabalho (10 pontos)

11 – No “TÍTULO 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS”, fica acrescido ao subitem 10.5 o subitem “10.5.5”, nos seguintes termos: “10.5.4. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade, a não apresentação do documento em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.”

12 – No “TÍTULO 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS”, no que tange ao item 10.5.2.1, passa a vigorar com a seguinte redação: “10.5.2.1 – Para a realização da prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** e **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.”

13 – No “TÍTULO 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS”, no que tange ao item 10.6.4., passa a vigorar com a seguinte redação: “10.6.4 – Para a realização da prova prática para o cargo de **MOTORISTA**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.”



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

14 – No “TÍTULO 13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS” no que tange ao item 13.1, passa a vigorar com a seguinte redação: “13.1 – As provas serão valorizadas da seguinte forma:

Tipo de Prova	Cargos	Nº de pontos	% de Aprovação
Escrita/Objetiva	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar Odontológico Fisioterapeuta Médico Cardiologista Médico Clínico Geral Médico Ginecologista e Obstetra Motorista Nutricionista Odontólogo I Operador de Máquinas Leves Operador de Máquinas Pesadas Pedreiro Professor – I Professor Ciências Professor Educação Física – II Professor Educação Física da Academia Professor Geografia Professor História Professor Inglês Professor Língua Portuguesa Professor Matemática/Geometria Recepção Servente Escolar/SESC-I Técnico de Enfermagem	100	50%
Prática	Auxiliar de Serviços Gerais/ASGI Motorista Operador de Máquinas Leves Operador de Máquinas Pesadas Pedreiro Servente Escolar/SESC-I	100	50%

15 – No “TÍTULO 14 – DOS TÍTULOS” no que tange ao item 14.1, passa a vigorar com a seguinte redação: “14.1 – Serão atribuídos pontos por títulos na forma prevista no quadro a seguir:

Cargos	Título	Comprovação	Pontuação	Pont. Máxima
<i>1 – Fisioterapeuta Médico Cardiologista Médico Clínico Geral Médico Ginecologista e Obstetra</i>	<i>(*) Pós-Graduação Latu Sensu com carga horária mínima de 360 horas</i>	<i>(**) Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções</i>	<i>1</i>	<i>2</i>



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Nutricionista Odontólogo I Professor – I Professor Ciências Professor Educação Física – II Professor Educação Física da Academia Professor Geografia Professor História Professor Inglês Professor Língua Portuguesa Professor Matemática/Geometria	(*) Mestrado	do Conselho Nacional de Educação.	1,5	3
	(*) Doutorado		2	4
2 – Operador de Máquinas Pesadas Operador de Máquinas Leves	(***) Curso de capacitação profissional para dirigir veículos especiais	(****) Diploma ou Certificado emitido por órgão público ou instituição credenciada a órgãos públicos que ofereçam os respectivos cursos dentro das normas específicas.	2,5	5
3 – Operador de Máquinas Pesadas Operador de Máquinas Leves	(*****) Experiência comprovada	(******) CTPS, Declaração, Certidão ou atestado funcional.	1 (um ponto a cada ano comprovado)	5

(*) *Curso de Aperfeiçoamento em Nível de Pós-Graduação compatível com as atribuições do cargo pretendido.*

(**) *Para efeito de titulação, não será aceito documento comprobatório diverso do exigido neste edital.*

(***) *O Curso de Capacitação deverá ter reconhecimento válido para que seja concedida a pontuação ao candidato.*

(****) *Todos os documentos comprobatórios de realização de curso de capacitação deverão ser autenticados.*

(*****)*A experiência deverá ser comprovada mediante documento probo, acompanhado de cópia do contrato de trabalho acaso seja no âmbito privado ou contagem de tempo, se no serviço público.*

(******)*Os documentos de comprovação de tempo nas funções públicas ou privadas relativas ao cargo deverão ter fé pública de modo a comprovar sua veracidade, devendo haver cópia autenticada, acaso seja através de CTPS, se declarado por terceiros deverá ter reconhecimento em cartório ou a outorga do cargo máximo de chefia se emitido por órgão público.*

NOTA(S): *Todos os títulos referentes ao campo 1, a serem apresentados, deverão ter sido realizados em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.*



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

16 – No “*TÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*” no que tange ao item 19.13.1., passa a vigorar com a seguinte redação: “*19.13.1 – A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 19.12 no prazo estipulado.*”

17 – Tendo em vista que a presente retificação em nada influencia ou altera a realização do procedimento, e, **considerando que o Edital não pode, jamais, contrariar as normas municipais existentes**, sob pena de vício insanável, publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Dourada/MG, 06 de maio de 2015.

Eunice Araújo Moreira Soares
Prefeita Municipal